
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 19, 1980-MD-AL

Regulamenta os artigos 89 e 92 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Deputado que, por motivo de doença comprovada, se encontre impossibilitado de comparecer às Sessões da Assembleia, ou de atender aos deveres do exercício do mandato, será concedida licença para tratamento de saúde, com a percepção integral dos subsídios exclusão de ... ilegível ... devida pelo comparecimento das Sessões extraordinárias.

§ 1º - Se a licença for igual ou superior à cento e vinte dias, com a consequente convocação do respectivo suplente, somente fará jus à percepção dos subsídios

§ 2º - O titular não poderá interromper a licença caso do parágrafo interior.

§ 3º - Os servidores indicados para funções constantes de Gabinete Parlamentar não poderão ser substituídos, durante a licença do titular, salvo por motivo de força maior, e neste caso, a indicação do substituto será sempre do titular.

Art. 2º - Ao Deputado afastado do exercício do mandato para exercer as funções de Secretário de Estado ou Prefeito de Capital, e que tenha optado pelos subsídios, aplicar-se-á o disposto no § 1º do artigo 1º.

Art. 3º - O Deputado licenciado para tratar de interesses particulares, não fará jus ao pagamento integral dos subsídios, aplicados, nhoque couber, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º.

Art. 4º - As licenças previstas no § 1º do artigo 1º e artigo 2º nesta Resolução nºs ... ilegível ... ou menos de trinta (30) dias para o término da Sessão Legislativa Ordinária.

Art. 5º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
1º Vice Presidente

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO

2º Vice Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS
3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
4º Secretário.

DOE Nº 24.265, DE 20 DE MAIO DE 1980.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.